



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 932 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, cria Programa, Atividades e Elementos de Despesas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício, até o montante de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), destinado à cobertura de despesas com a criação de Programa, Atividades e Elementos de Despesas, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Para cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizada a receita proveniente das inscrições do concurso público para Professores e Agentes Penitenciários, a ser realizado neste exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 2000, 112º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR			EXCESSO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
04.121.1053.2436.2436	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	349039	00	269.000,00

TOTAL R\$ 269.000,00